

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2022**UASG: 100001****P.A. Nº 0002165/2022****RESUMO**

Aviso de Contratação Direta nº 002/2022

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 20/05/2022**PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 08h às 18h****Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>****O Processo Administrativo encontra-se disponibilizado, na íntegra, no link: <http://cache.tjdft.jus.br/cgi-bin/tjcg1?NXTPGM=LCHTRL02&MODAL=PE&ORIGEMINTER=INTER>****Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Segurança - CORSEG**PA: 0002165/2022****SRP?**

Não

Decreto 7.174/2010?

Não

Critério de Sustentabilidade?

Sim

Objeto: Aquisição de intercomunicadores, visando equipar as salas privativas (parlamentos) localizadas nas circunscrições judiciárias do DF**Valor total estimado:****R\$ 30.293,60** (trinta mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**Vistoria?**

Não se aplica

Amostra/Demonstração?

Não

Prazo para envio da proposta/documentação:

Após o término da fase de lances, o TJDFT solicitará, pelo sistema, o envio da proposta ajustada ao lance final, sendo que a empresa participante deverá enviá-la em, no máximo, 1h (uma hora) após a solicitação do TJDFT.

Documentação de habilitação (Veja Item 7)**Requisitos básicos**

1. Sicaf ou documentos equivalentes
2. Certidão **CNJ**
3. Consulta **CEIS**
4. Certidão **CNDT**
5. Certidão **TCU**
6. Certidão **CADIN**

Requisitos específicos

1. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para a contratação, quando os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente forem iguais ou inferiores a 1.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - **TJDFT** torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **pelo menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

1.1. O objeto da contratação é aquisição de

intercomunicadores, visando equipar as salas privativas (parlatórios) localizadas nas circunscrições judiciárias do DF .

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o

recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Após o término da fase de lances, estando o preço compatível, será requisitado o envio da proposta ajustada ao lance final, e, se necessário, de documentos complementares, sendo que a empresa participante deverá enviá-los no prazo de 1h (uma hora), após a solicitação do TJDFT.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Encerrada a etapa de lances, o TJDFT examinará a proposta classificada em primeiro lugar com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para

contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do Aviso de Contratação Direta.

6.2. Serão recusados os preços finais com valores superiores ao limite estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou manifestamente inexequíveis.

6.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação objeto do presente certame.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o TJDFT poderá efetuar diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.4.1. questionamentos perante a proponente, para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

6.4.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

6.4.3. levantamento de informações no Ministério da Economia, e no Ministério da Previdência Social;

6.4.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.4.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.4.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

6.4.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

6.4.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

6.4.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

6.4.10. estudos setoriais;

6.4.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

6.4.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

6.4.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.4.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será realizada não só por meio da verificação dos documentos a seguir

elencados; mas também da consulta "on-line" ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica:**

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Documentação relativa à **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

7.3.3.1. Certidão Negativa de Débito (**CND**) do **INSS**;

7.3.3.2. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**.

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Prova de regularidade com o Ministério da Economia mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.4.2. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.4. A licitante, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

7.4.4.1. Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

7.4.4.2. Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, **sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização – emitidos somente em nome da matriz** como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos,

relativa ao INSS, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.

7.5. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6. O fornecedor vencedor deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e com a Justiça do Trabalho – CNDT e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta, sob pena de rescisão contratual.

7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.7.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caberá ao TJDF-T examinar a composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

7.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.9.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação objeto da presente licitação serão registradas como natureza de despesa 44.90.52-06 - Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

8.2. Em conformidade com o disposto no inciso VIII, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o crédito pelo qual correrá a despesa consta da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual de 2022, sob a classificação funcional programática 02.061.0033.4234.0053 - Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal, categoria econômica 4 - Despesas de Capital (PTRES 168473).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Minuta de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da conclusão, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

10.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

10.3. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade da CONTRATADA com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal; consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial a obrigação de manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas para a contratação.

10.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no subitem anterior, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei n. 14.133/21).

10.3.2. Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

10.4. Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão apresentar ao órgão, **no ato da assinatura do contrato**, declaração, na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

10.5. O **TJDFT** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\begin{array}{rcl} I & = & (TX/100) \\ (6/100) & & I = 0,00016438 \\ & 365 & 365 \end{array}$$

10.7. O **TJDFT**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - Relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - Relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - Referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - incidente sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c o Decreto GDF nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2000.

11. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

11.1. No interesse do **TJDFT**, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

12.1.1. A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é 16/03/2022, conforme mapa condensado (2260379).

12.1.2. O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

12.1.2.1 **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

12.1.3. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto na Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022, acessível no *site* do TJDF-T ou, de forma direta, pelo link: <https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2022/portaria-gpr-75-de-14-01-2022>.

13.2. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de **20%** sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º da portaria em comento.

13.3. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de **10%**, a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º da portaria citada.

14. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão a ser encaminhados pelo endereço eletrônico **licitacoes@tjdft.jus.br**.

15.13.1O envio dos esclarecimentos deverá obedecer ao limite máximo de 8 MB (oito megabytes).

15.13.2Os e-mails acima do limite estabelecido poderão não ser recebidos em virtude da capacidade do servidor. Dessa forma, a licitante poderá fracionar/fragmentar/dividir os arquivos.

15.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.15. A assinatura deste documento, nos termos do art. 47-a, §3º, II do RIA-TJDFT:

a) Atesta a ciência do projeto básico ou termo de referência;

b) Certifica a pesquisa de preços realizada.

15.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.16.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.16.2 Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

15.16.3 Anexo III - Minuta do Anexo à Nota de Empenho.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da contratação é aquisição de intercomunicadores, visando equipar as salas privativas (parlatórios) localizadas nas circunscrições judiciárias do DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em que pese o cenário pandêmico atual, as audiências criminais, em sua grande maioria, estão sendo realizadas presencialmente.

2.2. Consequentemente, será necessário instrumentalizar as reuniões dos patronos com seus clientes em áreas de carceragem, haja vista a quantidade de réus presos trazidos às circunscrições do TJDF para participarem das audiências criminais.

2.3. Nesse sentido, este procedimento visa a aquisição de intercomunicadores com alerta sonoro e luminoso.

2.4. Ademais, atende ao princípio do sigilo profissional, bem como aumenta o nível de segurança por evitar a entrega de objetos e comunicações via papel para dentro das celas.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. R\$ 30.293,60 (trinta mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL - VALOR ESTIMADO DETALHADO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTDE	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	INTERCOMUNICADOR Especificação Técnica: • Corpo em alumínio usinado e anodizado com controles de níveis RX/TX e sistema automático de voz externo (PTT) com microfone tipo pedestal; • Sistema <i>mute</i> automático temporizado para o canal externo; • Sistema automático digital do controle de volume para o canal externo; • Sistema PTT (<i>push-to-talk</i>) automático; • Controles de volume individuais para os canais externo e interno; • Base rígida tipo pedestal e haste do microfone flexível; • Alimentação com fonte de 12 Vcc estabilizada com entrada para 110 e 220 VAC; • Painel frontal com chaves liga/desliga (mute/geral); • Potência em PMPO (mínima): 50 W; • Distorção (máxima): 2%; • Modo audível: 20dB de compressão; • Microfones tipo eletreto unidirecional de alta sensibilidade; • Esquema de montagem que dispensa furo no vidro do guichê; • Kit de instalação completo; • Manuais de instalação e suporte técnico por telefone; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	43982	20	UN	R\$ 1.514,68	R\$ 30.293,60

OBSERVAÇÕES:

1) AVISO DE DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: Para efeito de lances e elaboração das propostas encaminhadas ao Pregoeiro, as empresas participantes deverão considerar as descrições dos materiais e respectivas unidades de fornecimento constantes deste Aviso de Contratação Direta. As especificações e unidades de fornecimento oriundas do **CÁTMAT** (Sistema de Compras do Governo Federal) deverão ser desconsideradas, pois divergem do Aviso de Contratação Direta ou estão incompletas.

2) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme subitem 4.3.2. do Aviso de Contratação Direta.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação formal do **TJDFT**, na Coordenadoria de Segurança - CORSEG, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco "A", 7º andar, Ala "A", Sala 7115, Brasília/DF, CEP 70.094-900, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 12 às 18 horas.

5.2. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela CORSEG, na condição de representante do TJDFT, e será executado em 02 (duas) etapas:

5.2.1. O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, em até 5 (cinco) dias contados da entrega material.

5.2.2. O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório.

5.3. A recusa do objeto acontecerá nos seguintes casos:

5.3.1. Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

5.3.2. Apresentarem mais de 10 % de problemas até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. A reposição do objeto recusado por si só não desonera a participante vencedora das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

5.5. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com o servidor André Luiz Lima da Rocha, pelo telefones (0xx61) 3103-7111 ou 99114-5123 ou pelo e-mail: andre.rocha@tjdft.jus.br.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1. Providenciar para que o objeto adjudicado à vencedora seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo **TJDFT**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o **TJDFT**.

6.2. Arcar com todo o transporte do objeto da contratação, e os deslocamentos necessários a sua entrega.

6.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da contratação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido.

6.4. Não transferir a outrem, por qualquer forma,

os deveres decorrentes desta dispensa de licitação.

6.5. Restituir, em conformidade com os Anexos deste instrumento, em até 30 (trinta) dias os materiais recusados no recebimento provisório.

6.6. Restituir os materiais que apresentarem defeitos de garantia, em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal do TJDFT.

6.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de exigidas nesta dispensa de licitação.

6.8. Respeitar o Código de e Integridade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em observância à [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO DO TJDFT

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **VENCEDORA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

7.2. Indicar formalmente o gestor do contrato e os fiscais setoriais para o acompanhamento da execução contratual.

8. DA GARANTIA

8.1. A garantia será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do **TJDFT**.

9. DA ÉTICA

9.1. As partes comprometem-se a observar os termos da [Resolução 6 de 19 de abril de 2022](#) que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#) que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. Financeira: Devido à portabilidade, os dispositivos podem ser remanejados para outros locais, havendo aproveitamento dos investimentos.

10.2. Ambiental: O dispositivo não utiliza pilhas ou baterias que podem gerar resíduos danosos ao meio ambiente.

10.3. Social: O dispositivo proporciona um ambiente mais saudável e seguro aos servidores e ao público externo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E
DOS TERRITÓRIOS - TJDF**

Processo: 0002165/2022

Dispensa Eletrônica nº 002/2022

**Objeto: Aquisição de intercomunicadores,
visando equipar as salas privativas (parlatórios)
localizadas nas circunscrições judiciárias do DF.**

Dados da Empresa:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa à dispensa de licitação, na forma eletrônica em epígrafe, conforme as normas contidas no Aviso de Contratação Direta, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	INTERCOMUNICADOR Especificação Técnica: • Corpo em alumínio usinado e anodizado com controles de níveis RX/TX e sistema automático de voz externo (PTT) com microfone tipo pedestal; • Sistema <i>mute</i> automático temporizado para o canal externo; • Sistema automático digital do controle de volume para o canal externo; • Sistema PTT (<i>push-to-talk</i>) automático; • Controles de volume individuais para os canais externo e interno; • Base rígida tipo pedestal e haste do microfone flexível; • Alimentação com fonte de 12 Vcc estabilizada com entrada para 110 e 220 VAC; • Painel frontal com chaves liga/desliga (mute/geral); • Potência em PMPO (mínima): 50 W; • Distorção (máxima): 2%; • Modo audível: 20dB de compressão; • Microfones tipo eletreto unidirecional de alta sensibilidade; • Esquema de montagem que dispensa furo no vidro do guichê; • Kit de instalação completo; • Manuais de instalação e suporte técnico por telefone; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	20	UN	R\$	R\$

O valor total da proposta é de R\$ _____
(_____).

O prazo entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da solicitação formal do **TJDFT**.

O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do **TJDFT**.

Declaro inexistir Nepotismo, conforme os termos da [Resolução 7 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 18 de outubro de 2005](#).

Declaro inexistir fato que impeça o usufruto do tratamento jurídico diferenciado, conforme artigo 3º da [Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#).

Declaro ter total conhecimento dos termos de conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, nos termos da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Aviso de Contratação direta da dispensa de licitação, na forma eletrônica em tela e seus anexos e que, nos valores propostos estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o **TJDFT** fica de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, ____ de ____ de 202__.

**ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s)
LEGAL(ais) DA EMPRESA**

NOME(s):

RG: _____

CPF: _____

CARGO(s): _____

OBS: Os participantes deverão se atentar aos poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO III

MINUTA DO ANEXO À NOTA DE EMPENHO

1. **Favorecido:**

2. **CNPJ:**

3. **PA de origem: 0002165/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	MARCA	ELEMENTO DE DESPESA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. **Da entrega e critérios de aceitação do objeto:** O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação formal do **TJDFT**, na Coordenadoria de Segurança - CORSEG, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco "A", 7º andar, Ala "A", Sala 7115, Brasília/DF, CEP 70.094-900, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 12 às 18 horas.

5. **Do reajuste:** O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e terá como data-base o orçamento estimado. O reajuste será concedido automaticamente pelo **TJDFT**, salvo se houver renúncia expressa pelo Fornecedor. No prazo de até 1 (um) ano, contado da data-base, o **TJDFT** providenciará a prévia oitiva do Fornecedor, quanto ao interesse no reajustamento, admitindo-se renúncia expressa de sua parte. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação, sendo este cabível ainda que a solicitação advenha apenas da própria Administração.

6. **Das sanções:** As sanções administrativas obedecerão ao disposto na Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022, acessível no *site* do TJDFT ou, de forma direta, pelo link: <https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2022/portaria-gpr-75-de-14-01-2022>.

7. **Da documentação:** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a empresa deverá apresentar prova de regularidade relativa: **a)** à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débitos – **CND/INSS**; **b)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS/CEF**; **c)** Certidão

Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **Receita Federal**; **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). Com exceção desta, a referida comprovação poderá ser mediante consulta ao **Sicaf**, para as empresas inscritas nesse Sistema.

8. Da Aceitação e do Pagamento: Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o subitem 5.2.2 do Termo de Referência. O **TJDFT** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Aviso de Contratação Direta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

365

365

9. Das Obrigações da Vencedora: Providenciar para que o objeto adjudicado à vencedora seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo **TJDFT**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o **TJDFT**; Arcar com todo o transporte do objeto da contratação, e os deslocamentos necessários a sua entrega; Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da contratação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido; Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta dispensa de licitação; Restituir, em conformidade com os Anexos deste instrumento, em até 30 (trinta) dias os materiais recusados no recebimento provisório; Restituir os materiais que apresentarem defeitos de

garantia, em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal do TJDFT; Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de exigidas nesta dispensa de licitação;

10. Das Obrigações do TJDFT: Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **VENCEDORA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado; Indicar formalmente o gestor do contrato e os fiscais setoriais para o acompanhamento da execução contratual.

EBS/FPP



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira da Silva Junior, Presidente de Comissão**, em 13/05/2022, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2352793** e o código CRC **6AE0C776**.

0002165/2022

2352793v2